



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA (FOZ DO IGUAÇU/CURITIBA/FOZ DO IGUAÇU) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM AÉREA

Excelentíssimo Senhor
Elmo Franke Pauli
Presidente da Câmara Municipal

Missal - PR, 28 de outubro de 2022.

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos venho solicitar a Vossa Senhoria disponibilização de passagem aérea com destino a Curitiba – PR para participar do curso com o tema “Retenções tributárias, EFD REINF e DCTF-Web”, com partida no dia 08 e retorno no dia 10 ou 11 do mês de novembro.

Como o evento inicia no dia 09 de novembro pela manhã, a passagem de ida poderia ser adquirida no dia anterior para que possibilite a chegada em tempo hábil para o curso, e com seu fim no dia posterior, o retorno poderia ser a noite ou pela manhã do dia 11 de novembro, para que possa ainda cumprir meu expediente de trabalho para lançamento dos documentos necessários.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Atenciosamente,


Marcia Everling
Contadora





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da contratação de empresa para fornecimento de passagem aérea com destino a Curitiba-PR para servidor da Câmara Municipal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 3 de novembro de 2022.

Elmo Franke Pauli

Presidente da Câmara Municipal



REF:09.04/11/2022

ORÇAMENTO DE VIAGEM

Sr (a):

Agradecemos a confiança em nossa empresa, abaixo enviamos detalhes da viagem solicitada para sua análise. Necessitando de ajustes, alterações ou novas opções basta avisar-nos que prontamente responderemos.

COTAÇÃO DE AÉREOS

SAINDO DE FOZ

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
Azul	4130	08 Nov 05:50h	08 Nov 06:55h	IGU - FOZ DO IGUAÇU	CWB - CURITIBA
Azul	4233	10 Nov 22:30h	10 Nov 23:45h	CWB - CURITIBA	IGU - FOZ DO IGUAÇU

R\$ 4.123,50

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
Azul	4297	08 Nov 05:45h	08 Nov 07:30h	IGU - FOZ DO IGUAÇU	VCP - CAMPINAS
Azul	2621	08 Nov 09:05h	08 Nov 10:05h	VCP - CAMPINAS	CWB - CURITIBA
Azul	4293	10 Nov 20:35h	10 Nov 21:45h	CWB - CURITIBA	VCP - CAMPINAS
Azul	4284	10 Nov 22:40h	11 Nov 00:25h	VCP - CAMPINAS	IGU - FOZ DO IGUAÇU

R\$ 3.053,80

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino
Azul	4130	08 Nov 05:50h	08 Nov 06:55h	IGU - FOZ DO IGUAÇU	CWB - CURITIBA

LATAM 3775 11 Nov 07:40h 11 Nov 08:50h CWB - CURITIBA

IGU - FOZ DO IGUAÇU

R\$ 2.124,40



Observações: Lembramos que os valores aqui apresentados foram cotizados com base nas tabelas vigentes e lugares promocionais dos fornecedores neste momento, podendo sofrer reajustes sem prévio aviso. Somente o início dos pagamentos e reservas confirmadas pelo consultor **Orbistur** garantem valores e lugares.

Os valores apresentados em moedas estrangeiras serão convertidos para reais ao câmbio do dia do início dos pagamentos. Parcelamentos estão sujeitos à análise de crédito.

Necessitando de alterações neste roteiro ou novas opções, basta avisar-nos.

Data: 03 DE NOVEMBRO de 2022

Cordialmente !

Maristela - Cel 45 991244848



3775	11/11/2022	11/11/2022	CWB Curitiba	IGU - Foz	0	320	RT	Econômica	K - KIBXONI/805	Sam	1	0	0	R\$ 786,11	-	-	R\$ 118,09	R\$ 904,20
	08:50	08:50	Alfonso Pena	do Iguaçu						bagagem								
				Cataratas														

2528,74



image001.jpg
8 KB



image002.png
6 KB



RES: cotação de aereo

Sex, 04 de nov de 2022 09:08

6 anexos

De : vendas2@globalviagem.com.br**Assunto :** RES: cotação de aereo**Para :** 'Camara Municipal de Missal' <contato@camaramissal.pr.gov.br>

Bom dia

Segue cotação solicitada
Valor por pessoa R\$ 2.722,00

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
Azul	4297	08 Nov 08:30h	08 Nov 07:30h	IGU - Foz de Iguaçu	VCP - CAMPINAS
Azul	2621	08 Nov 08:05h	08 Nov 10:20h	VCP - CAMPINAS	GRB - Curitiba
Azul	2600	11 Nov 07:55h	11 Nov 08:10h	GRB - Curitiba	IGU - Foz de Iguaçu

Nada reservado, somente cotizado, somente a reserva garante tarifa. Sujeito a alteração e disponibilidade.

Att.

Marli Zampieri Mendes

Agente de viagens
CNPJ 15.253.245/0001-06
Global Viagens & Turismo
Avenida Rio Grande do Sul, 2015 - Centro
85834-000 Medianeira/PR
Fone: 45 3264.3252

e-mail: vendas2@globalviagem.com.brVisite nosso site: www.globalviagem.com.br**De:** Camara Municipal de Missal <contato@camaramissal.pr.gov.br>**Enviada em:** quinta-feira, 3 de novembro de 2022 17:06**Para:** vendas2 <vendas2@globalviagem.com.br>**Assunto:** Re: cotação de aereo

Boa tarde,

Retificando o e-mail.

Devido a oscilação de preços das passagens nos períodos orçados e a necessidade da efetivação pelo órgão público do mesmo valor do orçado, vamos realizar novamente as cotações

Assim, solicitamos que seja encaminhado amanhã, dia 04/11, até às 9:00 o orçamento

De uma passagem de ida e volta partindo de Foz do Iguaçu destino Curitiba, com saída no dia 08 de novembro e retornando ou no dia 10, a saída deve ser após às 19:00 com chegada prevista no mesmo dia ou retornando no dia 11 com chegada ainda antes do meio dia.

Após o recebimento dos orçamento providenciaremos os tramites necessários e informaremos o mais breve possível para a efetivação da passagem e manutenção dos preços.

Atenciosamente



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.367.728/0001-87

Razão Social: ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA ME

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 1703 SALA 01 TERREO / CENTRO /
FOZ DO IGUACU / PR / 85851-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101701543586760583

Informação obtida em 04/11/2022 08:53:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 25.367.728/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:58 do dia 20/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2023.

Código de controle da certidão: **87E2.0175.E301.60E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.367.728/0001-87

Certidão nº: 37963219/2022

Expedição: 04/11/2022, às 08:51:16

Validade: 03/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.367.728/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 2.124,40 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de 01 passagem aérea com destino a Curitiba -PR, para o presidente da Câmara Municipal de Missal, com ida no dia 08 e retorno dia 11 de novembro de 2022.

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 080

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

10.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas para Locomoção

3.3.90.33-01.00 – Passagens para o País

Missal - PR, 04 de novembro de 2022.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal



Contabilidade



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 194/2022

Aquisição de Passagens Aéreas

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento administrativo com objetivo de aquisição de passagens aéreas FOZ/CURITIBA/FOZ, destinadas à utilização pela servidora contadora da Câmara para deslocamento a Capital do Estado com a finalidade de participar do curso “**Retenções Tributárias, EFD REINF e DCTF-Web**”.

De conformidade com Orçamentos apresentados, é passível a utilização do processo de Dispensa de Licitação, em face do valor da contratação, que está dentro do limite de dispensa previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, o valor da despesa a ser contratada prescinde de prévio processo licitatório, podendo ser realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 04 de novembro de 2.022.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.367.728/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/08/2016
NOME EMPRESARIAL ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORBISTUR			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 1703	COMPLEMENTO SALA 01 - TERREO	
CEP 85.851-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO FOZ DO IGUAÇU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANNIBARZI11@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3572-0050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2022 às 10:13:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 17/2022

A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 17/2022**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA"**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 25.367.728/0001-87, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de 01 (uma) passagem aérea de ida e volta saindo da Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, destino a Curitiba - Paraná, para deslocamento da servidora da Câmara Municipal de Missal.

A referida passagem aérea será utilizada pela servidora Márcia Everling para participar do evento "Retenções tributárias, EFD REINF e DCTF-Web", que acontecerá nos dias 09 e 10 de novembro do corrente ano na cidade de Curitiba – PR. O bilhete aéreo foi preferível devido ao curto tempo de deslocamento, ainda, o curso é destinado ao DCTF-Web que deve ser informado até o prazo do dia 14 de novembro, deste modo a servidora solicitou o seu retorno em tempo hábil para que possa retornar ao trabalho e reconferir os documentos antes do envio.

Devido a constante oscilação dos preços dos bilhetes aéreos, tendo variações diárias, o processo teve que ocorrer com certa celeridade para poder ser realizada a cotação de preços e a aquisição da passagem aérea no mesmo dia, garantindo assim o valor orçado. Cabe ainda destacar que quanto mais próximo da data do evento fosse feita a aquisição, mais difícil seria conseguir as passagens e mais caro ficariam os bilhetes.

Pelo pouco tempo de prazo para aquisição do bilhete e também considerando que para a elaboração de uma licitação para aquisição do referido bilhete e todas as etapas até a efetiva contratação após a licitação, a dispensa de licitação foi a opção que se mostrou mais vantajosa à administração, pois permitiu adquirir os bilhetes com alguma antecedência o que também proporciona um preço mais em conta.

Sendo assim, a contratação da empresa **ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA**, por apresentar as melhores cotações, e pôr a mesma possuir todas as certidões exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que se atende as necessidades da



Câmara Municipal de Missal


www.camaramissal.pr.gov.br

Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 2.124,40 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), pagos após a emissão das passagens e apresentação do recibo.

Missal - PR, 04 de novembro de 2022.



Amauri Welter
Presidente



Julio César Zanfonato
Relator

Sidimara Mallmann de Souza
Membro





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 17/2022

Dispensar a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 25.367.728/0001-87, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.703, centro, Foz do Iguaçu/PR, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de 01 (uma) passagem aérea de Foz do Iguaçu/Curitiba/Foz do Iguaçu para Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 2.124,40 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 04 de novembro de 2022.


Elmo Franke Pauli
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 195/2022

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022



Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, em favor da empresa ORBIS VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ com nº 25.367.728/0001-87, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 1703, centro, na cidade de Foz do Iguaçu PR, para aquisição de 01 (uma) passagem aérea Foz/Curitiba/Foz (ida e volta) para o deslocamento da servidora efetiva no cargo de contadora da Câmara à Capital do Estado com o objetivo de participação de participar do curso **“Retenções Tributárias, EFD REINF e DCTF-Web”**.

O valor da contratação é de R\$ 2.124,40 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

O processo percorreu os trâmites regulares, juntando três orçamentos, dentre os quais resultou a opção pelo menor valor e que atenda as especificações requeridas.

Considerando que o total do contrato não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 07, de novembro de 2.022.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

